

**EDITAL Nº 005/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026  
PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS NO SISU E LISTA DE ESPERA  
2026.1, ATRAVÉS DO CADASTRO SELETIVO.**

A Pró-Reitora de Graduação da **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB(UFRB)**, nomeada pela [Portaria nº 840 de 14 de agosto de 2023](#), no uso de suas atribuições regimentais conferidas por meio da [Resolução CONSUNI nº 06, de 31 de outubro de 2012](#) e tendo em vista o disposto nas Leis [nº 12.711/2012](#), [13.146/2015](#) e [13.726/2018](#) nos Decretos [7.824/2012](#), [3.298/1999](#), [5.296/2004](#), [9.094/2017](#) e [10.046/2019](#), nas Portarias Normativas MEC nº [nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), [21, de 05 de novembro de 2012](#) e [19, de 06 de novembro de 2014](#), nas Resoluções CONSUNI nº [05, de 31 de outubro de 2012](#) e nº [03, de 11 de junho de 2018](#) e nas [Resoluções CONAC nº 17, de 29 de setembro de 2014](#) e [nº 117, de 16 de janeiro de 2024](#), torna público este edital, que contém as normas para preenchimento, por meio do Cadastro Seletivo, de vagas remanescentes dos cursos de graduação da UFRB, originalmente ofertadas por meio do [Edital PROGRAD Nº 02/2026, para ingresso no semestre 2026.1](#).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital tem como objetivo preencher as vagas dos cursos de graduação da UFRB decorrentes da não realização de matrícula (pré-matrícula e confirmação de matrícula), indeferimentos pelas Comissões de Aferições, desistências e cancelamentos durante os Processos Seletivos do SISU e da Lista de Espera, Edição 2026, com ingresso **no semestre 2026.1**.

1.2. Podem concorrer às vagas de que trata este Edital, os(as) candidatos(as) que:

- a. Tenham concluído o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor;
- b. Tenham realizado, obrigatoriamente, o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em uma das seguintes edições: **2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025**;
- c. Não tenham obtido nota zero em qualquer uma das provas e/ou redação da respectiva edição; e
- d. Atendam aos requisitos exigidos neste Edital para cada modalidade de concorrência.

1.3. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implicará:

- I. na concordância expressa e irrevogável com o disposto neste edital; e
- II. o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no ENEM nas edições estabelecidas neste Edital e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, para atender ao princípio da transparência no serviço público.

1.4. Este edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

1.5. O(A) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

## 2. DAS VAGAS

2.1. A oferta de vagas nesse processo decorre do esgotamento da lista de candidatos(as) inscritos(as) para convocação e de possíveis vagas não preenchidas pelo Processo Seletivo Lista de Espera 2026

2.1.1. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo serão disponibilizadas de acordo com as vagas remanescentes dos processos seletivos originais nas respectivas modalidades.

2.1.2. Poderão constar no quadro de vagas cursos sem vagas imediatas, indicados como Cadastro Reserva (CR).

2.1.2.1. Para esses cursos há uma expectativa de oferta de vaga por não realização de matrícula por parte dos(as) candidatos(as) convocados(as) nos processos indicados no item 1.1 deste edital, não gerando, portanto, nenhuma garantia ou direito de ingresso na UFRB, presente ou futuro.

2.2. O quantitativo inicial de vagas ofertadas neste Processo Seletivo, distribuídas por curso, turno e modalidade de ingresso, para ocupação imediata e formação de Cadastro Reserva (CR), estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.

2.3. Para efeito de classificação, as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme a lista apresentada a seguir:

**AC** - Ampla Concorrência;

**PPI1** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**Q1** - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**PCD1** - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**EP1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**PPI2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**Q2** - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**PCD2** - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**EP2** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**PCD** - Pessoas com Deficiência. (Resolução CONAC/UFRB 117/2024);

**A1** - Candidatos(as) surdos(as) no curso de Letras (Libras/Língua Estrangeira) – (Resolução CONAC /UFRB 17/2014).

2.4. As vagas destinadas às modalidades **PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2** são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que:

- I. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em **escola pública** nacional ou em **escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**, seja em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou
- II. Tenham obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado qualquer etapa do ensino médio em instituições de ensino que se enquadrem nas descritas no item 2.4.2.1 e 2.4.2.2 deste Edital.

2.4.1. Por "**Escola Pública**" entende-se a instituição de ensino que foi criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, em conformidade com o inciso I do artigo 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB/1996 e suas alterações subsequentes).

2.4.2. Por "**Escolas Comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**" entende-se as instituições reconhecidas como centros familiares de formação por alternância, desde que atendam predominantemente às populações do campo, conforme alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.

2.4.2.1. O(a) candidato(a) que tenha cursado, mesmo que parcialmente, o ensino médio em escolas privadas — incluindo aquelas que oferecem bolsas de estudo, sejam elas filantrópicas, confessionais, conveniadas, do Sistema S (como SENAI, SESI, SESC e SENAC); ou escolas comunitárias que **não** se enquadrem na descrição do item 2.4.2.2 deste edital — deve se inscrever exclusivamente nas modalidades de vagas AC (Ampla Concorrência) ou PCD (Pessoa com Deficiência).

2.4.2.2. As escolas pertencentes ao Sistema S, escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 alterada).

2.5. As vagas destinadas às modalidades **PCD**, **PCD1** e **PCD2** são de concorrência EXCLUSIVA para **Pessoa com Deficiência** de natureza física, intelectual, auditiva, visual, surdez, cegueira, surdocegueira, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA).

2.5.1. Por **Pessoa com Deficiência** compreende-se aquela cuja condição de natureza física, intelectual ou sensorial e que em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em situação de igualdade com as demais pessoas.

2.5.2. Os(As) candidatos(as) que se enquadram em um dos seguintes transtornos/condições: transtornos de aprendizagem como dislexia, discalculia, disgrafia ou afins, transtorno de déficit de atenção, transtorno de déficit de atenção com hiperatividade, hiperatividade, condições temporárias, pessoas com altas habilidades e/ou superdotação, ou pessoas com doenças crônicas, conforme a [resolução CONAC nº 117 de 2024](#), **NÃO serão aptos(as) a concorrer nas modalidades de vagas descritas no item 2.5.**

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será realizada durante o período constante no cronograma deste edital, por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: <http://www.ufrb.edu.br/prosel>, na área destinada a este processo seletivo.

3.2.1. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

- a. Acessar o Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel/](http://www.ufrb.edu.br/prosel/);
- b. Inserir corretamente seus dados pessoais;
- c. Preencher o formulário do perfil socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas;
- d. Optar por uma ou mais entre as modalidades de vagas especificadas no item 2.3 deste Edital;
- e. Selecionar o curso desejado;

- f. Clicar no botão “Confirmar Inscrição”; e
- g. **Salvar ou imprimir o Comprovante de Inscrição emitido pelo sistema.**

3.3. Ao efetuar a inscrição em uma das modalidades de que trata a Lei de Cotas, o(a) discente deverá manifestar sua concordância na classificação e seleção de acordo com o disposto no caput do Art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.

3.3.1. É vedada ao(à) estudante da UFRB a inscrição para o mesmo curso e local de oferta no qual está matriculado(a), independentemente do turno.

3.4. Em caso de algum(a) estudante da UFRB realizar a inscrição para o mesmo curso e local de oferta, para o qual está matriculado(a), independentemente do turno, e porventura venha a ser convocado(a) **NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA, perdendo o direito à vaga.**

3.5. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à UFRB o direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de inscrição, de forma completa, correta e legível, e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

3.6. Alterações na inscrição do(a) candidato(a) somente serão possíveis dentro do prazo de inscrição.

3.7. Caso sejam verificadas inscrições de um(a) mesmo(a) candidato(a), com CPFs distintos, todas as inscrições serão canceladas.

3.8. A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada com base nas notas obtidas entre as edições do ENEM definidas no item 1.2 deste edital, disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC.

4.1.1. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado o ENEM em mais de uma edição das aceitas neste Edital, será considerada a edição com a maior média aritmética entre estas.

4.1.2. As provas de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Redação terão peso 1.

4.1.3. Será ELIMINADO(A) o(a) candidato(a) que não tenha realizado inscrição em pelo menos uma edição do ENEM, dentre as edições solicitadas, ou que tenha participado, mas obtido nota zero em qualquer uma das provas.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

5.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão classificados(as) e selecionados(as) na ordem decrescente da nota do ENEM, com base na seguinte sequência:

- i. Inicialmente, serão classificados(as) em ampla concorrência, independentemente da opção de modalidade, e selecionados(as) de acordo com o limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno; e
  - ii. Posteriormente, para aqueles(as) que concorrem às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na inscrição e não foram selecionados(as) na Ampla Concorrência, a classificação ocorrerá conforme estabelecido no Art. 14, §3º da Portaria Normativa do MEC, nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.
- 5.2. A UFRB convocará um número superior ao quantitativo de vagas remanescentes por curso, turno e modalidade.
- 5.2.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) acima do número de vagas remanescentes serão classificados como Cadastro Reserva (CR) e poderão ocupar a vaga não preenchida pelo(a) candidato(a) convocado(a) que não realizou a pré-matrícula ou foi indeferido(a) pelas Comissões de aferições, respeitando as regras de ocupação descritas pelo Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.
  - 5.2.2. A condição de Cadastro Reserva é aquela em que há uma expectativa de ingresso por não efetivação das etapas da matrícula pelos(as) candidatos(as) convocados(as), não gerando, portanto, nenhuma garantia ou direito de ingresso na UFRB, presente ou futuro.
- 5.3. Será considerado(a) CONVOCADO(A) e, portanto, apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) classificado(a) até o limite das vagas disponíveis; Constará como CADASTRO RESERVA ou NÃO CONVOCADO(A) o(a) candidato(a) cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.
- 5.3.1. Os(As) candidatos(as) CONVOCADOS(AS) e do CADASTRO RESERVA deverão proceder com a pré-matrícula, conforme o cronograma disponibilizado pela Superintendência de Registro das Atividades Acadêmicas (SURAC).
- 5.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas em cada modalidade, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.
- 5.5. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), terá preferência o(a) candidato(a) que tiver a maior idade.
- 5.6. O resultado das chamadas será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.7. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão realizar o processo de matrícula de acordo com o disposto no item 6 deste Edital e no documento “Procedimentos da Matrícula” a ser divulgado pela SURAC.
- 5.8. Permanecendo vagas não preenchidas, a UFRB poderá promover, por discricionariedade, novas convocações, atendendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e às reservas de vagas. Sendo, contudo, vedadas novas convocações após transcorridos 25% do semestre letivo em curso.

## 6. DA MATRÍCULA

- 6.1. As matrículas iniciais nos cursos de graduação da UFRB são de responsabilidade da SURAC.
- 6.2. A **matrícula** compreenderá **duas etapas**, respectivamente:
- I. **PRÉ-MATRÍCULA:** etapa destinada ao envio dos documentos exigidos para ingresso na UFRB de acordo com a forma de ingresso e a modalidade para as quais o(a) candidato (a) concorreu e foi convocado(a).
  - II. **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA:** etapa destinada ao comparecimento no Centro de Ensino para realização da inscrição em componentes curriculares e emissão do comprovante de matrícula.
- 6.3. **Para realizar a PRÉ-MATRÍCULA** o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Matrícula on-line da UFRB ([www.ufrb.edu.br/matricula](http://www.ufrb.edu.br/matricula)) e enviar os seguintes documentos, conforme a modalidade de vaga que foi convocado(a):
- a. Documento oficial de identificação com foto;
  - b. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
  - c. Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o Poder Público (*apenas para as modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2*);
  - d. Certificado de quitação militar (*apenas para candidato do sexo masculino maior de 18 anos*);
  - e. CadÚnico ou **Formulário de Declaração da Composição da Família** ([clique para acessar](#)) e outros **documentos que comprovem a renda de cada membro da família** ([clique para acessar a Relação de Documentos](#)) (*apenas para as modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1*);
  - f. Laudo Médico (*apenas para as modalidades A1, PCD, PCD1 e PCD2*);
  - g. Exame de Audiometria ou Exame de Acuidade Visual (*apenas para surdos(as) ou cegos(as) nas modalidades A1, PCD, PCD1 e PCD2*);
  - h. Vídeo e fotos (*apenas para autodeclarados(as) PRETOS(AS) E PARDOS(AS) nas modalidades PPI1 e PPI2*);
  - i. Registro de Nascimento Indígena - RANI ou **Declaração de Pertencimento Étnico** ([clique para acessar](#)) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade (*apenas para autodeclarados(as) INDÍGENAS nas modalidades PPI1 e PPI2*);
  - j. **Declaração de Pertencimento Étnico para Quilombolas** ([clique para acessar](#)) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade (*apenas para autodeclarados(as) QUILOMBOLAS nas modalidades Q1 e Q2*);
  - k. **Ata ou outro documento** emitido por uma das organizações Quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração de Pertencimento Étnico indicada no item j (*apenas para autodeclarados(as) QUILOMBOLAS nas modalidades Q1 e Q2*).
- 6.4. A aferição do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de concorrência será realizada por setores ou Comissões Específicas da UFRB conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

6.5. Os Resultados das aferições da Pré-Matrícula serão divulgados em duas fases no site: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a este processo seletivo e na data estipulada pela SURAC:

- a. Fase 1: **Resultado Preliminar das aferições** que conterà informações sobre os documentos aceitos e as pendências referentes a cada Comissão de Aferição que deverão ser corrigidas pelos(as) candidatos(as);
- b. Fase 2: **Resultado Final das Aferições** que conterà os deferimentos e indeferimentos definidos pelas respectivas Comissões após o envio da documentação corrigida e sua posterior análise.

6.6. **Para realizar a CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** o(a) candidato(a) pré-matriculado(a), ou seu(sua) representante legal, deverá comparecer ao Núcleo de Gestão de Técnico Acadêmico do Centro de Ensino do curso que foi pré-matriculado e apresentar um documento oficial de identificação com foto.

6.7. O(A) candidato(a) convocado(a) para **curso de segundo ciclo de formação** cumprirá, obrigatoriamente, 02 (dois) ciclos de formação. No 1º ciclo será matriculado(a) no curso Interdisciplinar ou similar, onde cursará o itinerário formativo do curso escolhido. Após a conclusão, será matriculado(a) no curso de 2º ciclo.

6.8. A convocação do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual concorreu, estando sua matrícula condicionada a:

- I. Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
- II. Realização da Pré-Matrícula e Confirmação de Matrícula nos prazos destinados a cada etapa;
- III. Deferimento das aferições realizadas por setores ou Comissões Específicas da UFRB de acordo com cada modalidade de vaga.

## 7. DAS COMISSÕES DE AFERIÇÕES

7.1. As Comissões de Aferições da UFRB são constituídas por setores ou Comissões Específicas, que tem por atribuição aferir se o(a) candidato(a) tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual concorreu, por meio da documentação enviada eletronicamente durante o período da PRÉ-MATRÍCULA.

### **Aferição da Conclusão do Ensino Médio e Egresso(a) de Escolas Públicas ou Escolas Comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com Poder Público**

7.2. A aferição da **Conclusão do Ensino Médio** e do enquadramento do(a) candidato(a) como **egresso(a) de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público** será feita pela SURAC.

7.3. A comprovação de que o(a) candidato(a) concluiu o Ensino Médio ou equivalente será feita por meio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente**.

- 7.4. A comprovação de que o(a) candidato(a) cursou e concluiu todo o ensino médio em escola pública será feita por meio do **Certificado e o Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas** ou o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de **Exames de Certificação e Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos** realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 7.5. A comprovação de que o(a) candidato(a) cursou e concluiu integralmente o **Ensino Médio em escolas comunitárias** voltadas para a educação do campo e conveniadas com o Poder Público será realizada mediante a apresentação do **Certificado e do Histórico Escolar do Ensino Médio, emitidos pela referida escola.**

#### **AFERIÇÃO DE RENDA**

(Modalidades PPI1, Q1, PCD1 e EP1)

- 7.6. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **membro de família com renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** será feita pela Comissão de Aferição de Renda – CAREN.
- 7.7. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo será feita por meio do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** **ou** **Formulário de Declaração da Composição da Família** ([clique para acessar](#)) e outros documentos que comprovem a renda (situação/ocupação) de cada membro da família, incluindo os do(a) próprio(a) candidato(a), de acordo com a **Relação de Documentos para Comprovação de Renda** ([clique para acessar](#)).

#### **AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Modalidades A1, PCD, PCD1 e PCD2)

- 7.8. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **Pessoa com Deficiência** será feita pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica).
- 7.9. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas à **Pessoa com Deficiência** será feita por meio do envio dos seguintes documentos:
- Deficiência Auditiva:** Laudo Médico e Exame de Audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;
  - Deficiência Visual:** Laudo Médico e Exame de Acuidade Visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame; ou
  - Deficiência Intelectual:** Laudo Médico emitido somente por médico psiquiatra ou neurologista.
  - Deficiência Física e outras previstas em lei:** Laudo Médico.

7.10. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.

7.11. A Comissão poderá convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para realização de entrevista presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, a fim de aferir a documentação, a relação do(a) candidato(a) com a deficiência e a condição de deficiência do(a) candidato(a).

### **AFERIÇÃO PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

(Modalidades PPI1 e PPI2)

7.12. A aferição do critério Étnico-Racial, destinada ao(a) candidato(a) que se autodeclara **preto(a), pardo(a) ou indígena** será feita pela Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD.

7.13. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas será feita por meio da **Autodeclaração** a ser realizada diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e do **envio** dos seguintes documentos:

a. Para Pretos(as) e Pardos(as): Vídeo e fotos seguindo estritamente os requisitos especificados nas **Normas para Gravação e envio do VÍDEO e das FOTOS para a Heteroidentificação** ([clique para acessar](#));

b. Para Indígenas: Registro de Nascimento Indígena - RANI ou **Declaração de Pertencimento Étnico** ([clique para acessar](#)) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade a que o(a) candidato(a) pertence.

7.14. Os(As) candidatos(as) autodeclarados **pretos(as) e pardos(as)** que forem convocados(as) passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração que confirmará, ou não, sua autodeclaração.

7.15. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.15.1. A CAAD realizará o procedimento de heteroidentificação mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) por meio do vídeo e fotos enviados no sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução CONSUNI Nº 003/2018, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.15.2. De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido(a) em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer

concurso público ou processo seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), **mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.**

7.15.3. A UFRB reserva-se ao direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula.**

7.15.4. O(A) candidato(a), diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não passar pelo procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, **terá sua matrícula cancelada.**

7.16. A aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

### **AFERIÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS**

(Modalidades Q1 e Q2)

7.17. A aferição do critério Étnico-Racial, destinada ao(a) candidato(a) que se autodeclara **Quilombola**, será feita pela SURAC, com base no Decreto nº 4.887/2003.

7.18. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a Quilombolas será feita por meio da **Autodeclaração** a ser realizada diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e do **envio** dos seguintes documentos:

- a. **Declaração de pertencimento étnico** ([clique para acessar](#)) para moradores remanescentes de comunidades quilombolas; e
- b. **Ata ou outro documento** emitido por uma das organizações quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração de Pertencimento Étnico.

## **8. DO CRONOGRAMA**

8.1. Este processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Inscrições</b>	20/02 a 24/02/2026
<b>Publicação do Resultado Final e Convocação da 1ª Chamada</b>	27/02/2026
Cronograma e Procedimentos da PRÉ-MATRÍCULA	Ver item 8.2
<b>Convocação da 2ª Chamada</b>	20/03/2026
Cronograma e Procedimentos da PRÉ-MATRÍCULA	Ver item 8.2
<b>INÍCIO DAS AULAS</b>	<b>16/03/2026</b>

8.2. O cronograma e demais informações relacionadas aos procedimentos de matrícula serão elaborados pela SURAC e publicados no site [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 
- 9.1. Compõem este Edital os seus Anexos, Comunicados Oficiais, Documentos e demais Informes que venham a ser divulgados no site [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 9.2. A PROGRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos.
- 9.3. Eventuais avisos da PROGRAD acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) CANDIDATO(A) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 9.4. A UFRB não se responsabiliza pelo não cumprimento, por parte do(a) candidato(a), de qualquer um dos eventos previstos neste Edital, por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação ou ainda por ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio de dados.
- 9.5. Dúvidas e informações suplementares quanto ao processo seletivo e/ou matrícula poderão ser respondidas pela Central de Atendimento da UFRB no e-mail: [atendimento@ufrb.edu.br](mailto:atendimento@ufrb.edu.br).
- 9.6. O(a) candidato(a) que não efetivou a matrícula, poderá solicitar à PROGRAD a reconsideração para realizá-lá, via recurso administrativo. Para isso, deverá apresentar a justificativa e toda a documentação exigida neste edital. O deferimento desta solicitação dependerá, cumulativamente, da análise documental, da disponibilidade de vagas e da inexistência de candidatos(as) a serem convocados(as) para o curso.
- 9.6.1. A matrícula será condicionada às análises previstas no item 7 e ao intervalo de até 25% do semestre letivo vigente.
- 9.7. Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**Cruz das Almas, na data da assinatura digital.**

**CAROLINA FIALHO SILVA**  
Pró-Reitora de Graduação

**ANEXO I -  
QUADROS DE VAGAS DO CADASTRO SELETIVO 2026.1**

Local de Oferta	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	Ampla Concorrência	Cotas UFRB		LEI DE COTAS								TOTAL	
						AC	PCD	Renda familiar ≤ a 1SM				Independente da Renda					
								A1	PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2		EP2
CAHL Cachoeira - BA	1102956	Artes Visuais	Bac.	Not	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CR
	114989	Ciências Sociais	Bac.	Int	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CR
	1300456	Ciências Sociais	Lic.	Int	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CR
	1105377	Gestão Pública	Tec.	Not	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CR
	115681	História	Lic.	Int	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CR
	100447	Museologia	Bac.	Int	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CR
	114987	Serviço Social	Bac.	Not	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CR
Total CAHL					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	
CCAAB Cruz das Almas - BA	122140	Agroecologia	Tec.	Mat	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CR
	100421	Biologia	Bac.	Int	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CR
	86730	Engenharia de Pesca	Bac.	Int	18	1	0	11	0	2	1	11	0	2	1	47	
	86728	Engenharia Florestal	Bac.	Int	0	0	0	10	0	2	1	8	0	2	0	23	
	115027	Gestão de Cooperativas	Tec.	Not	13	1	0	12	1	2	1	11	0	2	0	43	
	1526340	Interdisciplinar em Ciências Ambientais	Bac.	Mat	4	1	0	6	1	2	0	7	0	1	0	22	
Total CCAAB					35	3	0	39	2	8	3	37	0	7	1	135	

Local de Oferta	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	Ampla Concorrência	Cotas UFRB		LEI DE COTAS								TOTAL
						AC	PCD	Renda familiar ≤ a 1SM				Independente da Renda				
								A1	PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	
CETEC Cruz das Almas - BA	1434587	BCET-Física	Bac.	Int	2	1	0	3	0	0	0	2	0	0	0	8
Total CETEC					2	1	0	3	0	0	0	2	0	0	0	8
CECULT Santo Amaro da Purificação - BA	1404699	Artes do Espetáculo	Tec.	Vesp	4	1	0	7	1	1	1	3	0	0	0	18
	1272131	Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas	Bac.	Vesp	5	1	0	9	1	1	1	9	0	1	1	29
	1272131	Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas	Bac.	Not	3	1	0	9	1	1	1	9	0	1	1	27
	1404985	Interdisciplinar em Artes	Lic.	Vesp	0	1	0	9	1	1	1	3	0	0	0	16
	1385766	Música Popular Brasileira	Lic.	Vesp	7	1	0	7	0	1	1	3	0	1	1	22
	1404915	Política e Gestão Cultural	Tec.	Vesp	7	1	0	7	1	1	1	6	0	0	0	24
	1404842	Produção Musical	Tec.	Vesp	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CR
Total CECULT					26	6	0	48	5	6	6	33	0	3	3	136
	1135224	Filosofia	Lic.	Not	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CR
	99132	Física	Lic.	Int	11	1	0	11	1	2	1	10	0	1	1	39
	1105378	Letras (LIBRAS/Língua Estrangeira)	Lic.	Vesp	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CR
	100412	Matemática	Lic.	Int	5	1	0	11	1	2	0	4	0	0	0	24

Local de Oferta	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	Ampla Concorrência	Cotas UFRB		LEI DE COTAS								TOTAL
						AC	PCD	Renda familiar ≤ a 1SM				Independente da Renda				
								A1	PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	
	122138	Química	Lic.	Int	5	1	0	6	1	2	1	6	0	1	1	24
Total CFP					21	3	0	28	3	6	2	20	0	2	2	87
TOTAL GERAL			26 cursos		84	13	0	118	10	20	11	92	0	12	6	382

**Legenda da Formação:**

Bac.: Bacharelado; Lic: Licenciatura; Tec.: Tecnológico

**Legenda do Turno:**

Int: Integral (manhã e tarde); Mat: Matutino (manhã); Vesp: Vespertino (tarde); Not: Noturno

---

*Emitido em 2026*

**EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 3/2026 - NUPSEL (11.01.07.03.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 20/02/2026 13:59 )*

CAROLINA FIALHO SILVA

PRO-REITOR

1425354

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **20/02/2026** e o código de verificação: **0fb43e7d6a**